



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 502, DE 18 DE JULHO DE 1.957

Autoriza locação de prédio para o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar, mediante condições que convencionar, edifícios destinados ao funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, cedendo-os gratuitamente ao Governo do Estado.
- § - único -** À critério do Poder Executivo e de acordo com as necessidades, poderão ser executadas obras complementares, de adaptação ou ampliação desses edifícios, correndo as despesas correspondentes por conta do crédito aberto por intermédio desta lei.
- Artigo 2º -** Para ocorrer às despesas com a execução desta lei e as de instalação da Faculdade, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 30 de junho de 1958, um crédito especial de Cr \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- Artigo 3º -** Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:
- a) - Em Cr \$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a verba 3-6-1/8-87-2-Material Permanente-; e
 - b) - Em Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a verba 3-5-1/8-81-4-Despesas Diversas-Serv. Executados por terceiros- II-.
- Artigo 4º -** O valor do crédito ora aberto correrá por conta das anulações de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5º -** O Poder Executivo fica autorizado, se necessário, a contrair empréstimo, nas condições que julgar convenientes, até a importância do crédito aberto por esta lei.
- Artigo 6º -** Ficam revogadas as Leis números 483 e 499, respectivamente de 21-5-1957 e 6-7-1957.
- Artigo 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 1.957.



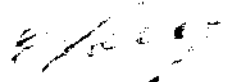
Prefeitura Municipal de Araraquã

ESTADO DE SÃO PAULO

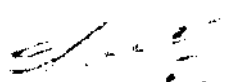
LEI Nº 502, DE 18 DE JULHO DE 1.957

continuação - fls.2 -

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Mabile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
18 de julho de 1.957.


Euclides Mabile
Diretor Administrativo

Euclides Mabile